

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020 ("ASSEMBLEIA").

I - Data, Hora e Local: aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 11h00 (onze horas), **de forma exclusivamente remota e eletrônica**, por meio da plataforma Zoom, cujo link de acesso foi disponibilizado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora") aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (décima oitava) Emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do Edital de Segunda Convocação (conforme abaixo definido), bem como da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625").

II – Convocação: edital de segunda convocação publicado no jornal "*O Estado de São Paulo*" em suas edições de 9, 10 e 11 de setembro de 2020 ("Edital de Segunda Convocação"), conforme disposto na Cláusula 12.4 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, Em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", celebrado em 12 de novembro de 2019 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), e no art. 24 da Instrução da CVM nº 600 de 1º de agosto de 2018.

III – Presença: **(i)** Titulares de CRA representando 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme se verificou na Lista de Presença do Anexo I à presente ata; **(ii)** representante da Emissora; **(iii)** representante do Agente Fiduciário; e **(iv)** representantes da Adecoagro Vale do Ivinhema S.A.

IV - Mesa: Presidente: Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho; e Secretário: Sr. Ana Luísa Cruz Barella.

V – Ordem do Dia: Exame, discussão e votação pelos Titulares de CRA sobre as seguintes matérias:

(i) conforme solicitação da Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. ("Companhia"), datada de 18 de agosto de 2020, aprovar a reorganização societária a ser realizada pela Companhia, que compreende os atos descritos abaixo e, conseqüentemente, a renúncia ao direito de declarar

o vencimento antecipado da “*Cédula de Produto Rural Financeira Nº 002*”, conforme aditada, emitida pela Companhia em favor da Emissora, em 20 de agosto de 2019 para servir de lastro aos CRA (“CPR-F”), nos termos dos itens (xi) e (xii) da Cláusula 9.1.1 e do item (ix) da Cláusula 9.1.2 da CPR-F, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“Reorganização Societária”):

- 1) a Companhia integralizará o capital de uma sociedade controlada adquirida pela Companhia após a emissão da CPR-F (“NewCo”) mediante contribuição de ativos (imóveis rurais e recebíveis oriundos da venda de imóveis rurais);
- 2) a Companhia e a NewCo celebrarão um ou mais contratos de parceria agrícola, por meio dos quais a Companhia será responsável pela produção agrícola nos imóveis rurais transferidos à NewCo em razão da Reorganização Societária; e
- 3) a Companhia terá seu capital social reduzido, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações, em até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) mediante entrega da totalidade das quotas da NewCo detidas pela Companhia à sua controladora, Adecoagro Brasil Participações S.A. (“ABP”).

(ii) aprovar a Reorganização Societária a ser realizada pela Companhia, conforme descrita no item (i) acima, em todos os aspectos relativos à CPR-F, ao Termo de Securitização e aos CRA, de forma que a implementação da Reestruturação Societária não será considerada como qualquer violação das obrigações da CPR-F e/ou qualquer violação dos termos e condições do Termos de Securitização e dos CRA; e

(iii) autorizar a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos necessários para a efetivação do item (i) acima.

VI – Deliberações: instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias, os Titulares de CRA deliberaram por:

(i) aprovar, tendo sido registrados votos favoráveis de Titulares de CRA representando 67,34% (sessenta e sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) dos CRA presentes, votos contrários de Titulares de CRA representando 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) dos CRA presentes e abstenções de Titulares de CRA representando 22,51% (vinte e dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) dos CRA presentes, a Reorganização Societária a ser realizada pela Companhia, conforme descrita no item (i) da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-F nos termos dos itens (xi) e (xii) da Cláusula 9.1.1 e do item (ix) da Cláusula 9.1.2 da CPR-F, com a consequente renúncia ao Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo

de Securitização;

(ii) aprovar, tendo sido registrados votos favoráveis de Titulares de CRA representando 68,53% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) dos CRA presentes, votos contrários de Titulares de CRA representando 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) dos CRA presentes e abstenções de Titulares de CRA representando 22,23% (vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) dos CRA presentes, a realização da Reorganização Societária a ser realizada pela Companhia com relação a todos os aspectos relativos à CPR-F, ao Termo de Securitização e aos CRA, de forma que a implementação da Reorganização Societária não será considerada como qualquer violação das obrigações da CPR-F e/ou qualquer violação dos termos e condições do Termos de Securitização e dos CRA; e

(iii) aprovar, tendo sido registrados votos favoráveis de Titulares de CRA representando 68,08% (sessenta e oito inteiros e oito centésimos por cento) dos CRA presentes, votos contrários de Titulares de CRA representando 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) dos CRA presentes e abstenções de Titulares de CRA representando 22,60% (vinte e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) dos CRA presentes, a autorização para a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos necessários para a efetivação da Reorganização Societária.

A Emissora certifica que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

VII – Suspensão para lavratura da ata: nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia foi suspensa, conforme disposto acima, e foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e aprovada, foi assinada.

VIII - Assinaturas: nos termos do artigo 8º, § 1º e 2º da Instrução CVM 625, o Sr. Presidente da presente Assembleia atesta que a ata é considerada assinada pelos Titulares de CRA que tenham enviado a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Edital de Segunda Convocação, cujos nomes e denominações sociais encontram-se listadas no Anexo I à presente ata. As assinaturas do Presidente, Secretário, Emissora, Agente Fiduciário e Companhia, na presente ata foram realizadas por meio de assinatura eletrônica.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

João Carlos Silva de Ledo Filho
Presidente da Mesa

Ana Luísa Cruz Barella
Secretário da Mesa

(página de assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, Em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em Segunda Convocação em 17 de setembro de 2020)

Emissora:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

CPF: 014.049.958-03

(página de assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, Em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em Segunda Convocação em 17 de setembro de 2020)

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Por: Ana Luisa Cruz Barella

Cargo: Procuradora

CPF: 442.594.988-94

(página de assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, Em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em Segunda Convocação em 17 de setembro de 2020)

Companhia:

Adecoagro Vale do Ivinhema S.A.

Por: Caio Monteiro Walter

Cargo: Procurador

CPF: 359.843.138-47